



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 466/77 de 28 de Março de 1977.-

REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 438 DE 25 DE NOVE-
BRO DE 1975, E LHE DÁ OUTRA REDAÇÃO:

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FÁZ saber a todos os habitantes deste Município e, a quem interessar / possa, que a Câmara Municipal votou, Promulgou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em todo seu teor e / forma a Lei Municipal nº 438 de 25 de novembro de 1975, e lhe dá outra / Redação:

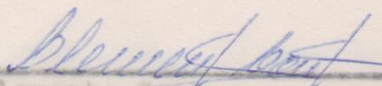
Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executi-
vo Municipal autorizado a abrir Concorrência Pública Municipal, para a
Venda da Motoniveladora Galion 503 série H-04 Motor Internacional UD-
236-M-5730 de propriedade desta Prefeitura Municipal.-

§ Único - As ofertas aludidas ao Art. 2º da
presente Lei, não poderão em hipótese alguma serem inferiores à Cr\$ ///
15.000,00 (quinze mil cruzeiros), sob pena de desclassificação automáti-
ca da referida Proposta.-

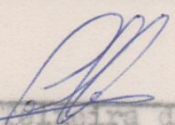
Art. 3º - A Concorrência Pública a que se re-
fere o Art. 2º da presente Lei, será exposta por um Decreto Executivo //
e, um competente Edital, que regulamentará a respectiva Concorrência.-

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.-

Da Secretaria da Prefeitura Municipal de ///
GUARUJÁ DO SUL, aos 28 de março de 1977.-


Clemente Conte
Prefeito Municipal

CERTIFICAMOS, que a presente Lei foi publicada
e registrada nesta Secretaria em data supra.-


Valdir Teixeira da Rosa
Secretário Geral.-